



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	SEDUC-PRC-2019/10034		
INTERESSADA	Escola Paulista da Magistratura		
ASSUNTO	Curso de Especialização em Métodos Alternativos de Solução de Conflitos - Adequação à Deliberação CEE 197/2021 e comunicação de nova turma		
RELATORA	Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede		
PARECER CEE	Nº 516/2023	CES "D"	Aprovado em 06/09/2023 Comunicado ao Pleno em 04/10/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Paulista da Magistratura reapresenta o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Métodos Alternativos de Solução de Conflitos, nos termos do §2º do Art. 27 da Deliberação CEE 197/2021 (fls.45).

O Projeto, de fls. 78 a 120, foi encaminhado pelo Ofício 507/2023, protocolado em 22/06/2023, não atendendo ao prazo previsto pela legislação.

A Deliberação CEE 197/2021 dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

Instituições que oferecem cursos aprovados sob a vigência de legislação atualmente revogada, devem reapresentar o respectivo Projeto, se adequando, se for o caso, à Deliberação acima mencionada, conforme previsto em seu artigo 27.

Dados Institucionais e do Curso

Rede credenciamento, modalidade presencial	Parecer CEE 226/2022, DOE 09/06/2022, por 5 anos
Direção	Desembargador José Maria Câmara Júnior
Aprovação do Curso	Parecer CEE 125/2007, DOE 23/03/2007
Alterações do Curso	Parecer CEE 235/2014; Parecer CEE 103/2016; Parecer CEE 25/2020
Carga horária	491 horas
Vagas	150 vagas, sendo os matriculados divididos em turmas de, no máximo, 30 alunos.
Horário de funcionamento	Seminários e Provas – terças-feiras, das 08h às 12h Palestras – quintas-feiras, das 08h às 12h
Período	21/09/2023 a 29/04/2025
Coordenador	Profa. Dr. Maria Cristina Zucchi Doutora em Direito Civil, USP Prof. Ms. Maria Lúcia Ribeiro de Castro Pizzotti Mendes Mestre em Direito das Relações Sociais, PUC/SP
TCC	Previsto

Justificativa

Os cursos de Pós-Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas devem ser construídos, acima de tudo, a partir de uma perspectiva de Justiça, voltada para a realidade social que visa atingir. Se o Direito fosse só normas ou só realidade social, poderia, em tese, ser visto em escolas técnicas, não de nível universitário. Porém, como a busca da Justiça pressupõe uma compreensão total e profunda também do ser humano, tais questões somente podem ser estudadas com a profundidade e amplitude necessárias no âmbito de um curso específico, que nos dias atuais, em que se prega a globalização, exige, cada vez mais, que se plasmem criatividade diferenciadas, sem perder de vista a imagem realista e motivante de nossas verdades sociais.



Devem tais cursos, por isso, ampliar seus serviços, integrando o perfil do pós-graduando ao do profissional que a modernidade exige e, conseqüentemente, ao daqueles que são ou serão os consumidores finais dos conhecimentos ministrados. Devem eles, também, incorporar os mecanismos de modernização tecnológica, em quantidade e qualidade que garantam os avanços necessários, com o máximo de aproveitamento.

O Curso de Especialização em Métodos Alternativos de Solução de Conflitos vem ao encontro dos ideais que o Direito almeja, que a sociedade exige e que o Judiciário requer. Vem apresentar uma gama amena de técnicas de solução de conflitos humanos, numa era em que a realidade social se apresenta desgastada em seus valores, em seus resultados e em sua ética. Vem introduzir nova forma de atuação da solução de conflitos, contrária à cultura do litígio, que sempre permeou os tradicionais cursos jurídicos no Brasil.

O Curso de Especialização em Métodos Alternativos de Solução de Conflitos traz uma proposta voltada para atendimento das necessidades do ser humano, em torno de quem se elaboram sistemas de desestruturação de conflitos e construção de soluções pacíficas, seja perante o Poder Judiciário, seja extrajudicialmente, com soluções pedagógicas e inovadoras, permitindo às partes construir seu relacionamento social como um todo, não somente sob a ótica do que o profissional do Direito entende como legal, mas sob a ótica do que os destinatários da norma entendem como sua medida de justiça.

O estudo da disciplina assim justificada far-se-á à luz da Constituição Federal vigente, em consonância com a legislação infraconstitucional existente, em total simetria com os princípios informadores do sistema jurídico brasileiro. Por tratar-se de área extremamente inovadora do Direito, o Curso não se olvidará de realizar uma análise crítica da legislação recente e lacunosa sobre a matéria.

O Curso objetiva, dessa forma, desenvolver a percepção dos conflitos não somente jurídicos, mas principalmente humanos, bem como dotar o aluno do ferramental adequado para proporcionar soluções alternativas ao processo para solução destes conflitos. Almeja-se implantar estudo renovado para que os profissionais do Direito, já tradicionalmente operantes no Judiciário, contem agora com os conhecimentos técnicos da autocomposição através de conciliadores e mediadores para desarmamento do conflito social, não necessariamente através da imposição da decisão às partes, mas principalmente por meio de técnicas de trabalho que induzam o reconhecimento de responsabilidades recíprocas e a criação de novos caminhos de convivência, de maneira educativa, voluntária e consciente.

Não se discute que a sociedade exige a adoção de soluções melhores para seus conflitos e tais resultados precisam ser disponibilizados aos profissionais legais, como complemento do mister maior de aplicação do Direito e realização plena da Justiça.

Destarte,

- considerando a inegável necessidade e utilidade dos métodos de soluções alternativas de conflitos humanos para o Poder Judiciário, não apenas como meio de minimizar o volumoso acervo de processos do Poder Judiciário, mas também como busca de aproximação das partes, em sentido oposto ao do acirramento da animosidade que do conflito judicial resulta;
- considerando a inegável necessidade e utilidade dos métodos de soluções alternativas de conflitos humanos para a Advocacia, que carece de formação específica para a adoção de tais métodos na sua atuação profissional, e deve incrementar seus instrumentos de trabalho com outras vias de solução de conflito além do conflito judicial;
- considerando a inegável necessidade e utilidade dos métodos de soluções alternativas de conflitos humanos para o Ministério Público, que poderá pacificar os conflitos de maneira simples, eficiente e rápida para proteção dos interesses públicos, difusos e de incapazes;
- considerando que a efetiva pacificação social não se esgota simplesmente na jurisdição, mas busca a solução do conflito social, que não se confunde e vai além do simples conflito jurídico, razão por que a sua efetiva solução é o verdadeiro objetivo de um sistema de justiça;
- considerando a necessidade de interação dos profissionais legais com profissionais de outras áreas, a permitir que o Direito e outras áreas do conhecimento se integrem de maneira multidisciplinar, de modo a plasmar formas inovadoras e satisfatórias de solução dos conflitos; e, por fim,



- considerando a magnitude da atuação da Escola Paulista da Magistratura, em franco reconhecimento da importância deste instrumental para a Magistratura em especial, e para os operadores do Direito em geral, justificamos nossa pretensão em oferecer o Curso de Especialização em Métodos de Soluções Alternativas de Conflitos Humanos, voltado ao ser humano no resultado almejado, numa perspectiva magnânima de aproximação em detrimento da litigiosidade que do conflito se irradia.

Objetivos

Considerando os princípios e o contexto propostos, os objetivos gerais do Curso de Especialização em Métodos de Soluções Alternativas de Conflitos Humanos visam a:

1. Prover a formação de especialistas na área de soluções alternativas de conflitos humanos, capazes de atender à crescente demanda social e judicial em tal mister;
2. Estimular a pesquisa e o desenvolvimento desta metodologia, visando à criação de ações inovadoras que agilizem e aperfeiçoem os mecanismos de atendimento aos anseios sociais;
3. Reciclar os profissionais legais ao repensar os métodos tradicionais de solução de conflitos e a compreensão das vantagens dos métodos alternativos de solução de conflitos.

Público-Alvo

O candidato ao Curso deverá ter diploma de Ensino Superior, não exigida a formação jurídica. O Curso é aberto para magistrados, promotores, funcionários, assistentes sociais, psicólogos, conciliadores e público em geral. Será dada prioridade sucessiva na matrícula aos magistrados, promotores de justiça, funcionários do Tribunal de Justiça e dos demais Tribunais do Estado, conciliadores e mediadores já atuantes, delegados de polícia estaduais e federais, procuradores, advogados, bem como demais profissionais.

Exigência para matrícula

O processo seletivo se dará mediante análise de *curriculum vitae*, havendo igualmente a possibilidade de entrevista e/ou prova escrita. Os candidatos selecionados serão convocados para matrícula via Diário da Justiça Eletrônico e *site* da EPM (www.epm.tjsp.jus.br), em primeira chamada e, se o caso, segunda chamada.

Estrutura Curricular

Componente Curricular	Carga Horária
Módulo I – Introdução: Comunicação e Conflito	116h
Módulo II – Negociação	31h
Módulo III – Mediação	139h
Módulo IV - Conciliação	103h
Módulo V - Arbitragem	40h
Módulo VI - Legislação	62h
TOTAL	491h

Ementas, conteúdo programático, metodologia/recursos, bibliografia, de fls.86 a 103.

A carga horária do Curso atende ao estabelecido pela Deliberação CEE 197/2021.

Quadro Docente

Docente	Módulo
1. Cláudia Maria Chamorro Reberte Campanha Mestre em Direito, PUC/SP	- Módulo I – Introdução: Comunicação e Conflito
2. Wendell Lopes Barbosa de Souza Doutor em Direito, PUC/SP	- Módulo II – Negociação
3. Vanessa Aufiero da Rocha Esp. em Constelações Familiares Hellinger, aplicada ao Direito Sistêmico, INNOVARE	- Módulo III – Mediação
4. Jorge Tosta Doutor em Direito, PUC/SP	- Módulo IV - Conciliação
5. João Walter Cotrim Machado Esp. em Métodos Alternativos de Solução de Conflitos	- Módulo V - Arbitragem
6. Luciana Caprioli Paiotti Mestre em Direito, PUC/SP	- Módulo VI - Legislação



A titulação do corpo docente (2 Doutores, 2 Mestres e 2 Especialistas) atende a Deliberação CEE 197/2021.

Os documentos comprobatórios da titulação dos docentes constam de fls.121 a 133. Além das informações destacadas, também foram especificados os critérios de seleção, a descrição do perfil profissional do estudante a ser formado, as normas para avaliação dos alunos e as exigências para obtenção do certificado de conclusão, disponibilizados no Projeto Pedagógico encaminhado.

1.2 APRECIÇÃO

A Escola Paulista da Magistratura (EPM) oferece o Curso de Especialização em Métodos Alternativos de Solução de Conflitos desde 2007, com última oferta de acordo com o Parecer CEE 25/2020.

A Interessada reapresenta seu PPC em junho de 2023, informando que o mesmo “*não sofreu alterações*”, e, por oportuno, atualiza os nomes dos coordenadores responsáveis. Apresenta também escusas pela inobservância do prazo previsto na Del. CEE 197/2021 para ingresso do expediente.

No PPC encontram-se as ementas, conteúdo programático, metodologia/recursos, bibliografia, coerentes com a proposta da Instituição e destaca-se quanto a metodologia:

“A proposta de aulas ministradas pela EPM é a de seminários e palestras para cada tema proposto na grade curricular. De início, nos seminários, os alunos são divididos em turmas, que promovem discussão do tema em classe, por meio de questões previamente divulgadas via “Sige – Sistema de Gerenciamento de Dados da EPM”. A aula ocorre sempre sob a orientação do professor assistente (que acompanhará o aluno no inteiro transcorrer do curso e, por conseguinte, será responsável direto pela sua avaliação). A divisão de turmas também permanece do início ao fim.

Cabe aos professores assistentes, desta forma, o estímulo a que todos os alunos expressem suas ideias e concepções em sala de aula, proporcionando análise crítica sobre a realidade e os conceitos jurídicos abordados, orientando-os no estudo e pesquisa do tema a ser versado, buscando a vivência prática de uma pedagogia interacionista.

De igual maneira, o aluno deverá se sentir instigado à prévia leitura da bibliografia indicada e ao estudo individual, como preparo para os debates que ocorrerão em sala; motivado a expressar aquilo que hoje sabe para, sob a intervenção atenta e verdadeiramente mediadora de seu professor (sob uma perspectiva vygotskyana), construir novos conceitos e assumir novas atitudes.

Terminados os debates, os alunos elaboram as chamadas “súmulas”, que resumem a visão geral da turma sobre cada questão. A divulgação das súmulas de todas as turmas, tanto ao corpo docente quanto ao discente, também ocorre via “Sige – Sistema de Gerenciamento de Dados da EPM”.

O tema é finalmente abordado durante a palestra, pelo professor convidado (palestrante, sempre observada sua titulação, conhecimento e experiência jurídica), que discorre sobre o assunto e comenta as diferentes visões apresentadas nas súmulas.

Constituem, ainda, estratégias utilizadas no decorrer do Curso, de acordo com a individualidade de cada professor assistente:

- Trabalho em grupo com monitoração e utilização de dinâmicas de grupo;
- Leitura de textos significativos, selecionados conforme os assuntos indicados para estudo preparatoriamente à aula expositiva;
- Atividade de pesquisa orientada pelo professor;
- Painéis; painel simples, painel integrado e painel de debates;
- Mesas-redondas seguidas de debates;
- Estudo de casos com processos verdadeiros;
- Elaboração de relatórios resultantes de análises temáticas e interpretativas dos textos colocados para leitura e discussão;
- Pesquisas individuais ou em grupos de alunos;
- Palestras e aulas expositivas após a preparação em atividades em grupo, com interação dos alunos, a permitir o maior aproveitamento da matéria pelo aluno;
- Avaliações por fichamentos e por provas ao final dos módulos;
- Realização de avaliação final com apresentação de trabalho de conclusão de curso.” (fls. 103-104)

Informa ainda a Instituição:

“Forma de oferta: Curso presencial/telepresencial (g.n.)

Número de vagas: 150, sendo os matriculados divididos em turmas de, no máximo, 30 alunos.

Local das aulas: sede da EPM (Rua da Consolação, 1483), em salas de aula e auditório (de acordo com a disponibilidade de andar)” (fls. 80)

Nas análises, com relação à oferta do Curso, cumpre esclarecer o entendimento já exposto à EPM, no Parecer CEE 12/2018, no qual este Conselho faz considerações sobre presencialidade:

*“De fato, cuida-se no exame dos cursos de especialização presenciais com alunos divididos em turmas e **presença de um professor orientador em cada núcleo** e curso da EPM, cuja parte de **conteúdo é compartilhado**, em todo Estado de São Paulo, pelo uso de ferramenta, com palestras transmitidas no modo telepresencial. A obrigatoriedade da presença do aluno e do professor orientador no local de aula da respectiva comarca envolvida (núcleo), bem como o controle de frequência, e a sincronidade da palestra*



do expositor, fomentando debates, dirimindo dúvidas e instigando a perguntas são aspectos próprios da Escola Paulista da Magistratura a caracterizar educação presencial e, portanto, diversas da educação a distância.” (<http://www.ceesp.sp.gov.br/ceesp/textos/2018/233-17-Par-12-18.pdf>) (g.n.)

Como se nota, com base no entendimento acima exposto, a oferta utilizando-se dessa metodologia é considerada como presencial a partir de distinção metodológica presente no PPC. Acrescenta-se as especificações constantes às fls. 103-104, supramencionadas. Assim, o Curso pode ser ofertado de maneira presencial em diferentes locais, mas utilizando-se de metodologia que permite um compartilhar de conteúdos, “aulas/palestras”, buscando-se uma maior racionalidade. Contudo, sempre com aulas mediadas por um professor no espaço físico de cada Comarca da EPM, contando com a presença controlada dos estudantes.

No contexto de caracterização dos possíveis tipos de oferta do Curso de Especialização, há que se apontar também a possibilidade da Escola Paulista da Magistratura se credenciar no MEC. Ressalta-se que a Deliberação CEE 197/2021 permite a oferta de cursos de especialização, na modalidade EaD, desde que a Instituição seja credenciada, conforme Decreto 9.057, de 25/05/2017 e Decreto 9.235, de 15/12/2017.

Por fim, toma-se ciência da comunicação de nova turma do Curso de Especialização em Métodos Alternativos de Solução de Conflitos, com previsão de início em 29 de setembro 2023 e término em 29 de abril de 2025.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da reapresentação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Métodos Alternativos de Solução de Conflito, e da comunicação de nova turma, com 150 vagas, divididas em turmas de, no máximo, 30 alunos, com previsão de início em 29/09/2023 e término em 29/04/2025, ofertada presencialmente, na Sede da Instituição e em suas Comarcas, encaminhado pela Escola Paulista da Magistratura.

2.2 Advirta-se a IES para atendimento de prazos normativos cujo descumprimento depõe contra a própria e a comunidade.

São Paulo, 04 de setembro de 2023.

a) Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

A Consª Maria Alice Carraturi votou contrariamente.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Marco Aurélio Ferreira, Maria Alice Carraturi, Pollyana Fátima Gama Santos, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior 06 de setembro de 2023.

a) Consª Eliana Martorano Amaral
Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 04 de outubro de 2023.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

PARECER CEE 516/2023 - Publicado no DOESP em 05/10/2023 - Seção I - Página 113

